



Conferência Regional de Educação - CONAE 2023- 2024

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação (CONAE) - Etapa Regional Vale do Itapocu - é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), o Ministério da Educação (MEC) e a Conferência de Educação da Região do Vale do Itapocu buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º O Fórum Estadual de Educação deliberou que a CONAE/SC 2023-2024, etapa Estadual acontecerá na segunda quinzena de novembro de 2023 na forma presencial.

§3º A Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024 será realizada em caráter extraordinário, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, promovida pelo Ministério da Educação – MEC, organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

Art. 2º A CONAE 2024 possui caráter extraordinário e deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I. Objetivo Geral: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II. Objetivos específicos:

- a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o período 2024-2034;
- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA REGIONAL

Art. 4º A região do Vale do Itapocu, representada pelos municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, realizará a Conferência Regional de Educação – CONAE 2023-2024, em conformidade com as seguintes orientações legais em vigor:

- a) Constituição Federal de 1988;



- b) Lei nº 13.005/2014, que institui o PNE – Plano Nacional de Educação;
- c) Lei nº 16.794/2015, PEE/SC – Plano Estadual de Educação;
- d) Lei nº 1477/2015, que dispõe sobre a readequação do Plano Municipal de Educação de Barra Velha, no período de dez anos (2015/2025);
- e) Lei nº 2199/15, que aprova o Plano Municipal de Educação de Corupá;
- f) Lei nº 4252/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Guaramirim;
- g) Lei nº 7054/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Jaraguá do Sul;
- h) Lei nº 1713/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Massaranduba e dá outras providências. Lei nº 1847/2017, que insere artigo e altera o Anexo I da Lei nº 1713, de 6 de novembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
- i) Lei nº 850 de 6/8/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São João do Itaperiú;
- j) Lei nº 2.109/2025, que aprova o Plano Municipal de Educação de Schroeder.

§1º A comissão organizadora deliberou que a Conferência Regional de Educação - CONAE 2023-2024, Região Vale do Itapocu acontecerá no dia 26 de outubro de 2023, de forma presencial, no Seminário Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua Padre Gabriel Lux, 900, Corupá - SC.

§2º A Conferência Regional de Educação - CONAE 2023-2024 Vale do Itapocu, possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual da Conae 2023-2024.

Art. 5º A Conferência Regional de Educação - CONAE 2023-2024 - Região Vale do Itapocu, será realizada com participação ampla da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

Art. 6º A Etapa Regional Vale do Itapocu CONAE 2023-2024 será precedida por Conferências Preparatórias nas unidades escolares dos municípios da região com caráter preparatório.

Art. 7º A Etapa Regional Vale do Itapocu CONAE 2023-2024 será presidida pela



Comissão Organizadora Regional e organizada com o apoio das respectivas Secretarias de Educação e 24ª Coordenadoria Regional de Educação - Jaraguá do Sul.

Art. 8º As comissões de trabalho para a execução das ações referentes a todos os processos da Etapa Regional Vale do Itapocu se estruturam da seguinte forma:

- I. Comissão Organizadora Regional;
- II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
- III. Comissão de Monitoramento e Sistematização.

§1º A Comissão Organizadora Regional será responsável por:

- I. sistematizar as orientações sobre as conferências preparatórias, nas instituições escolares públicas e privadas nos municípios da região, e auxiliar na organização da Conferência Regional de Educação - CONAE 2023-2024, Região Vale do Itapocu;
- II. deliberar sobre a metodologia de sistematização do documento, a partir do Documento Referência, para orientar instituições escolares dos municípios da região;
- III. estabelecer normas para sistematização das propostas ao Documento Referência.

§2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) é responsável por:

- I. planejar e acompanhar a logística para a realização da Etapa Regional;
- II. propor e providenciar formas de suporte técnico;
- III. acompanhar a realização das etapas preparatórias nas instituições escolares dos municípios da região;
- IV. encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico: calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE/SC 2023-2024, para divulgação estadual/nacional e registro;
- V. realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Regional, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados;
- VI. propor soluções tecnológicas para a realização da conferência, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; registro das propostas ao Documento Referência conforme eixos; integração de dados entre uma etapa e outra;
- VII. garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,



VIII. articular apoio técnico para garantir a acessibilidade e infraestrutura aos participantes promovendo a inclusão de todos na Etapa Regional.

§3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) é responsável por:

- I. propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- II. elaborar Regimento Interno para a Etapa Regional;
- III. sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias de Eixos e na Plenária Final da Etapa Regional;
- IV. programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Regional da CONAE 2023-2024;
- V. sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo para a Plenária Final;
- VI. avaliar Moções e demais documentos apresentados durante a Etapa Regional da CONAE 2023-2024, a serem submetidos à Plenária Final da, e
- VII. organizar o Relatório e o Documento Final da Etapa Regional da CONAE 2023-2024, que será encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão deliberadas pelo FEE/SC.

CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

Art. 9º A CONAEE 2024, em suas etapas terá como tema central: “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de estado para a Garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;



Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 10 A Conferência Regional de Educação - Vale do Itapocu será estruturada conforme orientações do Fórum Nacional de Educação (FNE) e Fórum Estadual de Educação (FEE) e terá a seguinte dinâmica:

Quadro 1: Programação da Etapa Regional da Conferência de Educação - Vale do Itapocu

	Credenciamento	7h30min às 8h
Abertura	Solenidade de abertura. Leitura do Regimento Interno.	8h às 9h
	Palestra Magna: Prof. Plauto Mendes Tema: "Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a garantia da Educação.	9h às 9h45min
Intervalo		9h45min às 10h
Parte 1	Grupos de discussão por eixos	10h às 11h30min



Almoço		11h30min às 13h
Parte 2	Grupos de discussão por eixos (continuação)	13h às 14h45min
Intervalo		14h45min às 15h
Encerramento	Apresentação e votação das emendas. Apresentação e aprovação dos delegados para a etapa estadual.	15h às 17h

Art. 11 Nos processos de discussão e votação, em todas as etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE 2024.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 12 A Etapa Regional do Vale do Itapocu será aberta para a participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público.

Art. 13 A participação na Etapa Regional é distribuída da seguinte forma:

- I. Delegados/as inscritos/as por municípios com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da participação na Etapa Regional.
- II. Observadores/as, sem direito à voz e voto em quaisquer das atividades deliberativas da Etapa Regional.

Art. 14 Para a Etapa Regional do Vale do Itapocu será considerada a participação de observadores e delegados, calculados proporcionalmente, com base na população dos municípios que compõem a região da Amvali (IBGE - 2022), sendo um total de:

- I. 252 delegados ao todo na Conferência;
- II. 148 observadores ao todo na Conferência;



Parágrafo único: A quantidade de observadores e delegados para cada município é definida de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 2: Distribuição de Observadores e Delegados para a etapa Regional 2023-2024

Municípios	População (IBGE, 2022)	Quantidade de delegados por município	Quantidade de profissionais observadores	Total de profissionais por município considerando 400 pessoas na Conferência
Barra Velha	45.371	35	21	56
Corupá	15.034	12	6	18
Guaramirim	46.711	35	21	56
Jaraguá do Sul	182.660	139	81	220
Massaranduba	17.162	13	8	21
São João do Itaperiú	4.463	3	2	5
Schroeder	20.061	15	9	24
Total		252	148	400

Art. 15 Quando houver vagas remanescentes, serão redistribuídas de forma a garantir a proporcionalidade das representações na Etapa Regional Vale do Itapocu.

Art. 16 De acordo com o regimento interno etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, fica assegurada a participação na Etapa Regional, no mínimo, de:

- I - 50% de delegados/as para representar a Educação Básica;
- II - 30% que representarão a Educação Superior;
- III - 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 17 A relação de delegados/as para a Etapa Estadual da CONAE 2023-2024, deverá contemplar um quantitativo de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

- I - Segmentos com 1 (um/uma) delegado/a poderão apresentar 1 (um/uma) suplente;



II - Segmentos com uma quantidade de delegados/as maior que 1 (um/uma) e menor que 8 (oito) poderão apresentar 2 (dois/duas) suplentes.

Art. 18 Serão considerados como Delegados Natos para participarem da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024:

§1º Será considerado Delegado Nato 01 (um) representante dos Fóruns Municipais de Educação ou Coordenadores(as) da Conferência Regional de Educação Vale do Itapocu.

§2º São considerados Delegados natos e Indicados pela Comissão Coordenadora da Conferência Regional de Educação Vale do Itapocu para a Etapa Estadual da CONAE 2023-2024, as seguintes representações:

Art. 18 Será considerado como Delegado Nato para participar da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, 01 (um) representante dos Fóruns Municipais de Educação ou Coordenadores(as) da Conferência Regional de Educação Vale do Itapocu.

Art. 19 São considerados Delegados Indicados pela Comissão Coordenadora da Conferência Regional de Educação Vale do Itapocu para a Etapa Estadual da CONAE 2023-2024, as seguintes representações:

I - Secretarias Municipais da área social (Secretarias Municipais de Assistência Social).

II - Órgãos de Fiscalização e Controle (Tribunal de Contas/SC);

III - Parlamentares (Vereadores, Deputados e Senadores);

IV - Instituições Religiosas; e

V - Movimentos de Afirmação da Diversidade.

§3º O delegado Nato e dos Setores Sociais serão indicados para a Etapa Estadual da CONAE 2023-2024 pelas entidades e instituições de âmbito regional, de acordo com Regimento Interno da CONAE 2023-2024.

§4º Na Etapa Regional serão eleitos, exclusivamente, os delegados por segmentos da Educação (Educação Básica, Educação Superior e Educação Profissional) conforme distribuição definida pelo FEE).

Art. 19 Será considerada, para efeito de credenciamento como delegado/a na



Conferência Estadual, a participação na Conferência Regional de Educação Vale do Itapocu, excetuando-se os/as delegados/as por indicação regional e natos.

Art. 20 A Etapa Regional do Vale do Itapocu elegerá delegados para a Etapa Estadual da CONAE 2023-2024, de acordo com a distribuição constante no anexo do Regimento Interno da Etapa Estadual/SC, observando-se:

Quadro 3: Distribuição de Delegados para a etapa Estadual CONAE 2023-2024.

DELEGADOS/AS NATOS/AS	
Coordenação dos FMEs ou Coordenador da Conferência Regional de Educação	1
DELEGADOS EDUCAÇÃO BÁSICA	
1. Gestores/as Estaduais e Municipais	1
2. Trabalhadores/as da Educação Básica Pública	3
3. Secretários Municipais de Educação	2
4. Gestores da Educação Básica Privada e Comunitária	1
5. Trabalhadores/as da Educação Básica Privada	1
6. Conselheiros/as Estaduais de Educação	1
7. Conselheiros/as Municipais de Educação	1
8. Estudantes	1
9. Pais/ Mães/Responsáveis	1
DELEGADOS ENSINO SUPERIOR	
1. Gestores/as de Instituições Federais de Educação Superior	1
2. Gestores/as Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação Superior	1
3. Gestores/as da Educação Superior Privada e Comunitária	1
4. Trabalhadores/as da Educação Superior Privada	2

5. Funcionários/as Técnico -Administrativo/as da Educação Superior Pública	1
6. Docentes da Educação Superior Pública	1
7. Estudantes	1
DELEGADOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
1. Gestores/as Estaduais e Municipais da Educação Profissional	1
2. Gestores/as de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional	1
3. Gestores/as da Educação Privada e Comunitária	1
4. Trabalhadores/as da Educação Profissional Privada	1
5. Trabalhadores/as da Educação Profissional Pública	1
6. Conselheiros/as Estaduais de Educação da Educação Profissional	1
7. Estudantes	1
DELEGADOS/AS POR SETORES POR INDICAÇÃO REGIONAL	
1. Representantes das Secretarias Municipais da área social (Secretarias Municipais de Assistência Social)	1
2. Representantes de Órgãos de Fiscalização e Controle (TCE/SC)	1
3. Representação de Parlamentares (Vereadores, deputados e senadores)	1
4. Instituições Religiosas	1
5. Representantes dos Movimentos de Afirmação da Diversidade	3
TOTAL	34

CAPÍTULO VI DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA



Art. 21 Para constituir o Documento Referência da CONAEE 2024, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

I- Aditivas - Emenda que propõe acréscimo ao texto da proposição inicial, **na cor azul**;

II- Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial, **na cor vermelha e tachada**;

III- Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais, **na cor verde**; e

IV- Aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial, **na cor laranja**.

Art. 22 As discussões realizadas nas atividades da Etapa Regional orientar-se-ão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

Art. 23 A Comissão Organizadora da Etapa Regional deverá elaborar Relatório Final da Conferência Regional com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência e serão encaminhados por meio eletrônico, cujo acesso será orientado pelo FEE/SC.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES

Seção I DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 24 A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros das Secretarias Municipais de Educação, profissionais do campo da educação recomendados/convidados das comissões de organização da Etapa Regional;

Art. 25 As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;

II. leitura do respectivo Eixo Temático e suas respectivas emendas, com destaques orais;

III. discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final;



IV. escolha dos representantes para a etapa estadual, para posterior eleição/votação na plenária final.

Art. 26 As intervenções nas Plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até dois (02) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

Art. 27 A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

I. as emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Intermunicipal / Regional sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;

II. as emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

III. as emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 28 As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção II DA PLENÁRIA FINAL

Art. 29 Na plenária final, as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas, sendo aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

Parágrafo Único - Constarão do Relatório Final da Etapa Regional as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com



aprovação superior a 50%.

Art. 30 As intervenções na Plenária Final deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não e, em seguida, inicia-se a votação;

§2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções;

§3º As declarações de voto devem ser manifestadas logo após a matéria ser votada;

§4º às declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora para posterior registro no Relatório Final da Etapa Regional.

Art. 31 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

Art. 32 A escolha final dos representantes para a etapa estadual, quando houver mais candidatos que vagas em cada segmento da Educação (Educação Básica, Educação Superior e Educação Profissional), acontecerá conforme distribuição definida pelo FEE. O representante será nomeado após eleição/votação com a maioria dos votos de todos os delegados.

Art. 33 A comissão organizadora da Conferência Regional de Educação do Vale do Itapocu encaminhará e-mail e/ou agendará reunião on-line com delegados que participarão da Etapa Estadual.

Seção III DAS MOÇÕES

Art. 34 Os/As delegados/as só poderão apresentar Moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da Conferência Regional de Educação Vale do Itapocu.

§1º Somente serão aceitas Moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Regional da CONAE 2023-2024, ou que



forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência regional representadas na conferência;

§2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização até às 14h45min do dia 26/10/2023;

§3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAE 2023-2024, etapa regional;

§4º As Moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados; e,

§5º As Moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Regional do Vale do Itapocu.